DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1774A | Página 1 de 4 | Terça-feira, 24 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.302, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 4.149,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.149,65**

Superavit Financeiro

07 01 00 SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR

389	08.244.7000.2031.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	34,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	Ações Covid no Suas para EPI - Portaria	
390	08.244.7000.2031.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.114,69
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 007	Ações Covid no Suas para Acolhimento Por	
391	08.244.7000.2031.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,24
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 006	Ações Covid no Suas para Alimentos - Por	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: **4.149,65**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de junho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade - Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1774A | Página 2 de 4 | Terça-feira, 24 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

LEI Nº 2.303, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 100.115,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.115,67

Excesso

07 01 00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR			
392	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	88.868,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO		
393	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	11.132,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO		
394	08.244.7001.2069.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	115,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	500 032	PISO BAS.VAR.-SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.115,67**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 18 de junho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade - Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1774A | Página 3 de 4 | Terça-feira, 24 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO MIT DESDE 2017

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.304, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPA ALTINÓPOLIS, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **390.000,00**

Excesso

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

395	10.302.6001.2071.0000	ATENCAO A SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	370.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 0C
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	ANALICE FERNANDES	

Anulação

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

396	10.302.6001.2071.0000	ATENCAO A SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 0C
	01	TESOURO	
	300 113	SES - 2025SS04979	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **370.000,00**

Anulação:

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

199	10.302.6001.2072.0000	ATENCAO A SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
212	10.303.6002.2002.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

-20.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Prefeitura Municipal de Altinópolis
Rua Major Garcia nº 144
45298569/0001-13

Exercício

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO MIT DESDE 2017

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 18 de junho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Frekia Romito de Andrade - Procuradora do Município